PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

1ª APROVADO 24/11/87

Sala das Sessões, em 24/09/87

Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG

Secretário da Câmara

APROVADO

Sala das Sessões, em ___/___/___

Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG

Secretário da Câmara

LEI Nº 1.136

DISPÕE SOBRE REAJUSTAMENTO SALARIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, Decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, a partir de 1º de setembro de 1987, um reajuste salarial de 25% (vinte e cinco por cento) à todos os servidores e funcionários da Prefeitura Municipal, ativos, inativos e pensionistas.

Artº 2º - Os recursos necessários para atender a despesa decorrente da autorização contida no artº 1º, são os constantes de dotações do orçamento vigente.

Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 1987.

Prefeitura Municipal de Arcos, 24 de setembro de 1987

Plácido Ribeiro Vaz
PREFEITO MUNICIPAL

Regina de Fátima Rodrigues
SECRETÁRIA

Visto: 14/09/87
Plácido R. V.
Prefeito Municipal